



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social – Setor de Merenda Escolar, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 14/2022** do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000; Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações; Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento desta licitação será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria 1.644/2022, cuja cópia segue em anexo.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios estocáveis de primeira qualidade, para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2022, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. DA ABERTURA EM SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação: **até 8:50 horas do dia 11/04/2022 (horário de Brasília/DF);**

2.1.2. Data e horário do credenciamento e início da sessão de lances: **as 9:00 horas do dia 11/04/2022 (horário de Brasília/DF);**

2.1.3. Local: Paço Municipal, Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, mediante protocolo, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial 14/2022;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial 14/2022;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento (conforme Anexo IX), juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP (preferencialmente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI).

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados e www.contas.tcu.gov.br;

3.4.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP;

3.4.4. Empresas sob falência ou concordata, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital por irregularidade, protocolizando fisicamente no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP ou através do correio eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, com confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações/esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800 (ramal 31) ou pelo correio eletrônico acima.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Envelope 01 (um): Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02 (dois): Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação preferencialmente procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada em horário de expediente, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão (com base na Lei Federal 13.726/2018, de 08/08/2018). Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3 deste edital.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este edital, ou em formulário próprio contendo, com os lotes de seu interesse, os quais estão descritos no “Anexo I – Termo de Referência”, devendo ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em reais (R\$) e a marca/fabricante;

6.1.2. Apresentar os preços completos de cada lote, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta financeira;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta financeira;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ da licitante que efetivamente irá atender o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo de entrega, que será ponto a ponto, antes do início das aulas, que em regra geral inicia-se às 7:00 horas, de segunda a sexta-feira;

6.1.6. Condições de pagamento: fechamento mensal e pagamento em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos;

6.1.7. Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende rigorosamente às características do objeto desta licitação;

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos e itens de cada lote, necessários à execução do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada que importe em modificação dos termos originais.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante, cujo objeto social e CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas deverão ser compatíveis com o objeto licitado, deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social integralizado, devidamente registrados na junta comercial correspondente;

7.2.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.4. Para Sociedade Civil (inclusive cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

7.3.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.economia.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor (www.receita.economia.gov.br);



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.3.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.3.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização de produtos semelhantes/similares ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.3. As licitantes podem obter a certidão no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.6.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.7.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.8. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.8.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VII).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto social ou contrato social devidamente registrado), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (ata de assembleia geral ou ata do conselho de administração, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura, à vista do original.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá a proponente de se manifestar ou responder, nas respectivas fases, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.6. Não será admitida a participação concomitante de um mesmo representante/credenciado para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras diretamente do Setor de Protocolo, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos e das propostas financeiras via protocolo, o pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.6. Após a abertura dos envelopes com as propostas financeiras, o pregoeiro poderá, caso entenda pertinente, comunicar aos credenciados que a sessão será suspensa para que os preços constantes das propostas sejam registrados no sistema informatizado da Prefeitura.

9.7. Caso a primeira sessão de lances não conseguir esgotar todos os lotes em disputa, o pregoeiro marcará novas datas e horários, comunicando oficialmente e diretamente aos credenciados presentes, até que todos os lotes possam receber lances das licitantes interessadas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global por lote**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes com as propostas financeiras de todas as licitantes.

10.2.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados para cada lote.

10.2.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, por lote, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço global para cada lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global para cada lote cotado, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global para cada lote, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.5.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada para cada lote.

10.2.6. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço para cada lote, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global para cada lote, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, sobre o valor do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global para cada lote.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global para cada lote e o valor estimado no termo de referência.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos dos incisos I e II, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.

10.2.12.1. Para efeito de cálculo de exequibilidade da proposta, o pregoeiro levará em conta a alínea “a”, do § 1º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;

10.2.12.2. As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada lote estão fora da média e serão declaradas pelo pregoeiro como desclassificadas.

10.2.12.3. As propostas restantes que estiverem abaixo de 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas válidas, conforme artigo 48, II, §1º, “a”, também serão declaradas desclassificadas pelo pregoeiro.

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.18. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2.20. Para atendimento aos itens 10.2.18 e 10.2.19 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.2.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.2.20.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.18 e 10.2.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.20.4. O disposto nos itens 10.2.18 e 10.2.19 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado a respectiva Ata de Registro de Preços. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame que será objeto de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>) e decisão quanto à contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro de preços, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, cuja legislação adotamos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos devidos;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

15.2. Das obrigações da detentora da ata de registro de preços:

15.2.1. Emitir a nota fiscal eletrônica correspondente a cada entrega;

15.2.2. Fornecer os produtos dentro dos prazos previstos e de forma adequada, respeitando os preços registrados;

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. TC-010019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital, independente de transcrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP – www.piracicaba.sp.gov.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.12.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

17.12.7. Anexo VII – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

17.12.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação;

17.12.9. Anexo IX – Declaração de enquadramento como ME ou EPP, para fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações;

17.12.10. Anexo X – Cardápio Oficial do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

Saltinho/SP, 28 de março de 2022.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2021



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios estocáveis de primeira qualidade, para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2022, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, conforme descrito neste termo de referência.

1.2. Os produtos congelados e os que necessitam de conservação fria deverão ser entregues em veículos com sistema de refrigeração regulamentado para transporte de perecíveis (carroceria fechada tipo baú) e em embalagens que suporte o peso de acondicionamento dos mesmos.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer tipo de alteração dos mesmos.

1.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá seguir a programação de entrega elaborada pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, que receberá os produtos semanalmente, ponto a ponto.

1.5. O Setor de Merenda Escolar, utilizando-se dos serviços da nutricionista, reserva-se o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos entregues, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

1.6. Os gêneros alimentícios deverão possuir as seguintes características quando da entrega dos mesmos:

1.6.1. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;

1.6.2. Não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;

1.6.3. Não possuir umidade externa anormal;

1.6.4. Não possuir bolores ou mucosidade e manchas;

1.6.5. Devem ser entregues em caixas plásticas ou outro tipo de meio de acondicionamento que não produza dano ao alimento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Conforme o pedido formal através da Solicitação de Produtos/Materiais 127/2022, de 24/01/2022, o Setor de Merenda Escolar solicita a aquisição eventual e futura dos produtos relacionados para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito da unidade requisitante, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.

3.2. Será de responsabilidade de cada unidade escolar o controle do recebimento dos gêneros alimentícios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Efetuar a entrega dos produtos, ponto a ponto, semanalmente, respeitando os prazos definidos neste documento:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DOS PONTOS DE ENTREGA
EMEI Gelsomina Atanásio Cassano;	Rua Pedro Guitt, 420, Centro,
CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I,
CIEMS Professor Roque Névio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro,
EMEI Professor Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes, 479, Bairro Nossa Senhora Aparecida II,
EE Professor Manoel Dias de Almeida;	Rua Joaquim Mendes Pereira, 639, Centro,

4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

4.4. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.

4.5. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária.

4.6. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da sua ata de registro de preços.

5.3. Supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação da qualidade e quantidade, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.

5.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Encaminhar à Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos produtos demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido.

6. DO PRAZO ESTIMADO DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos devem ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura, pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS LOTES CONFORME MÉDIA DE MERCADO: R\$ 388.818,10

7.1. Amparado pelo inciso IV, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a divisão do objeto em lotes foi formulada a partir de critérios técnicos, pois há produtos com características e origens semelhantes, comercializados em seu conjunto por uma pluralidade de fornecedores.

7.2. Considerando as peculiaridades do mercado e as condições de logística para o fornecimento dos produtos que o município pretende adquirir, e em atendimento ao princípio constitucional da economicidade, recomenda-se o agrupamento dos gêneros alimentícios em lotes, mediante cálculos e estudos preliminares pertinentes, que garantam a reunião de itens com características semelhantes, de forma a manter a viabilidade da eventual e futura contratação e, ao mesmo tempo, não limitar o universo de interessados na disputa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

LOTE 01						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	500	Pacotes	Milho verde congelado, sem sal e sem conservantes. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;		32,72	16.360,00
02	500	Pacotes	Ervilha congelada, sem sal e sem conservantes. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;		32,70	16.350,00
03	70	Baldes	Azeitona verde média com caroço, em conserva de salmoura, embalagem 2 kg;		60,73	4.251,10
Valor Global Estimado do Lote em R\$						36.961,10

LOTE 02						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
04	1.200	Pacotes	Margarina com sal, contendo a partir de 80% de lipídios, embalagem plástica atóxica de 500 g, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;		8,96	10.752,00
05	800	Unidades	Requeijão tradicional cremoso, sem amido, sem gordura vegetal, embalagem plástica atóxica de 480 ou 500 g, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, validade mínima de 90 dias;		19,49	15.592,00
Valor Global Estimado do Lote em R\$						26.344,00

LOTE 03						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
06	50	Pacotes	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho (Zea mays, L.). Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, atóxico, com 1 kg. Validade mínima de 3 meses a contar da data da fabricação;		10,30	515,00
07	150	Latas	Fermento químico em pó, regular, para elaboração de produtos de panificação, massas, embalagem de 100 g; Validade mínima de 06 meses a contar da data da fabricação;		2,80	420,00
08	80	Pacotes	Colorau. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, com 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da fabricação;		7,25	580,00
09	300	Kg	Farinha de milho amarela. Composto por matéria prima de primeira qualidade, sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas. Informação Nutricional na porção de 50g: Valor Energético 195 kcal; Carboidratos 43g; Proteínas 3,9g; Gorduras Totais 0,8g; Gorduras Saturadas 0g; Fibra Alimentar 0g; Sódio 0 mg. Embalagem: Saco plástico de 500 g;		9,80	2.940,00
10	300	Pacotes	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 g: 170 Kcal de Valor Energético; 36 g de Carboidratos; 5,0 g de Proteínas; 0 g de Gorduras Totais; 0g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,6g Fibra Alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega;		5,74	1.722,00
11	400	Pacotes	Fubá de milho, embalagem de 500 g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50 g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40 g, proteínas no mínimo 3 g, Gorduras totais máximo 1,0 g, Gorduras Saturadas máximo 0 g, Gorduras Trans máximo 0 g, Fibra alimentar mínimo de 2 g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2 mg, mínimo de 75 µg de ácido fólico. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de 500 g;		2,96	1.184,00
12	100	Pacotes	Orégano. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, com 250 g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da fabricação;		22,91	2.291,00
13	1.000	Pacotes	Aveia em flocos finos, embalagem de 500 g; com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;		16,02	16.020,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

14	100	Pacotes	Canela moída feculada. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, com 500 g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da fabricação;		21,00	2.100,00
15	500	Pacotes	Cacau em pó (50%). Ingredientes: Cacau em pó (50%), açúcar, emulsificante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. presença de impurezas, formação de grumos, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, acondicionada e bem vedada de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais;		34,72	17.360,00
16	5.000	Pacotes	Leite em pó integral e instantâneo com vitaminas e minerais. Produto constituído por leite em pó integral, com Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Colina, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio. Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio e Lecitina de Soja. Produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente. Características físicas químicas na porção de 26 g: Valor Energético 130 kcal. Carboidratos 10 g, Proteínas 7 g, Gorduras totais 7 g, Gorduras saturadas 4 g, Gordura Trans 0 g, Fibra alimentar 0g, Cálcio 250 mg, Ferro 4,2mg, Sódio 99 mg, Vitamina A 189mcg, Vitamina C 14 mg, Vitamina D 1,5 mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36 mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,7 2mcg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8 mg, Vitamina B9 120 mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270 mcg, Iodo 3 9mcg, Zinco 2,1mg, Colina 165mg, Manganês 0,69 mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2 mg, Selênio 11 mcg, Fósforo 323 mg, Potássio 294,20 mg. Aspecto: Pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor: característico do produto, Sabor: característico do produto. Embalagem primária: polipropileno aluminizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade de 400 g;		17,23	86.150,00
Valor Global Estimado do Lote em R\$						131.282,00

LOTE 04						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
17	2.500	Pacotes	Biscoito doce tipo maisena. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 5 meses;		5,76	14.400,00
18	2.500	Pacotes	Biscoito doce tipo rosquinha. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 5 meses;		5,78	14.450,00
19	1.500	Pacotes	Biscoito salgado tipo água e sal. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química		5,77	8.655,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			centesimal aproximada Gordura trans: 0 g. Embalagem: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 g. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 5 meses;			
20	4.000	Pacotes	Macarrão tipo parafuso, contendo: farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80 g: valor energético: 288 kcal; carboidratos: 60 g; proteínas: 8,6g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 2,4 g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção;		4,36	17.440,00
21	600	Pacotes	Macarrão tipo Ave maria, massa alimentícia tipo seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, seca, isenta de sujidades e parasitas, sem ovos, contendo corantes naturais: urucum e cúrcuma. admitindo umidade máxima 13%; Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 279kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção. acondicionada em saco plástico transparente, com 500 g, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega;		4,83	2.898,00
22	300	Pacotes	Açúcar cristal originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Informação Nutricional na porção de 5g: Valor energético de 20 kcal, Carboidratos: 5g. Embalagem primária 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega;		22,02	6.612,00
23	2.000	Pacotes	Arroz agulhinha polido tipo 01. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha. Máximo de 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos. Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180 cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 360 dias. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente;		27,25	54.500,00
24	1.500	Caixas	Creme de leite, embalagem tetra pack de 200 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;		3,99	5.985,00
25	1.400	Bags	Extrato de Tomate preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, sal e conservante benzoato de sódio. Brix 18° (+ ou -1°). Informações nutricionais porção 30g: Valor Energético: 20 kcal; Carboidratos 4,5g; Proteínas 0,6g; Fibra Alimentar 0,7g; Sódio 110mg. Embalagem tipo bag com peso líquido 2 kg;		25,45	35.630,00
26	1.400	Pacotes	Feijão carioca: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 184 Kcal, Carboidratos 32g, Proteínas 14g, Fibras 16g, Sódio 5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1 Kg. Validade mínima de fabricação de 5 meses;		10,13	14.182,00
27	1.400	Pet/Lata	Óleo de soja refinado tipo 1, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet/lata com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 meses;		11,02	15.428,00
28	500	Pacotes	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega;		2,15	1.075,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

29	800	Frascos	Vinagre de álcool, líquido, límpido e sem depósitos, embalagem 750 ml;		3,72	2.976,00
			Valor Global Estimado do Lote em R\$			194.231,00

Fonte: 03 (três) cotações de mercado, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar para cada lote, após a sessão de lances, deverão entregar as amostras dos seguintes itens/produtos ofertados:

8.1.1. Lote 01: itens 01 e 02;

8.1.2. Lote 02: itens 04 e 05;

8.1.3. Lote 03: itens 06, 09, 15 e 16;

8.2.4. Lote 04: itens 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28 e 29.

8.2. As entregas das amostras deverão ocorrer em até 08 (oito) dias úteis da decisão que a declarou vencedora do lote, após convocação oficial pelo pregoeiro, mediante protocolo, respeitando as marcas/fabricantes especificadas na proposta financeira, diretamente no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.3. Juntamente com as amostras deverão também ser entregues os documentos técnicos abaixo relacionados, nos termos da Súmula 42/TCE-SP que diz o seguinte: nas aquisições de gêneros alimentícios, a apresentação de laudo bromatológico do produto, quando exigida, deve ser imposta apenas a licitante vencedora e mediante prazo suficiente para atendimento:

8.3.1. Ficha técnica de cada item, emitida pela empresa fabricante do produto, devidamente assinada pelo responsável técnico, para cada amostra;

8.3.2. Cópia reprográfica preferencialmente autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de laboratórios da rede oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais, Estaduais ou pelo INMETRO.

8.3.3. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: físico-químicas: valor calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica/Macroscópica: matérias estranhas indicativas de falhas de boas práticas (matérias estranhas microscópicas, matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de insetos, insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); matérias estranhas indicativas de risco à saúde: (matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de pelo de roedor, outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, filmes plásticos, fragmentos de vidros, objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm, objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm, outras matérias estranhas macroscópicas); análises sensoriais/organoléptica: aspecto, cor, odor, sabor; análise toxicológica: corante (ausência ou presença);

8.3.4. Para o produto leite em pó deverá ser apresentado o Registro de Rótulo do Produto e o Registro do Fabricante no SIF/SISP/DIPOA/SIM, conforme o caso;

8.3.5. Para os produtos arroz e feijão, também deverá ser entregue o certificado de classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no original ou cópia preferencialmente autenticada, como forma de comprovar as seguintes informações:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.3.5.1. Arroz: máximo de 12% de umidade, até 1,89% de quebrados e quirera, com no máximo 0,01% de quirera, até 0,3% de manchados e picados, até 0,2% de rajados;

8.3.5.2. Feijão: máximo de 12% de umidade, até 0,85% de manchados, até 0,2% de picados e até 0,25% de quebrados.

8.3.5.3. Os certificados deverão corresponder aos lotes das amostras de arroz e feijão entregues.

8.4. A análise de amostras ou prova de conceito representa a comprovação de um conjunto pré-definido de características dos produtos descritos neste termo de referência, com o objetivo de determinar se a licitante está apresentando a amostra compatível, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

8.5. O resultado da análise de cada amostra será publicado na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias corridos e consecutivos após o prazo da apresentação das amostras.

8.6. As amostras apresentadas deverão ser identificadas, de preferência com etiqueta adesiva, onde conste a razão social e o número do CNPJ da licitante.

8.7. As amostras apresentadas serão, após devidamente analisadas por nutricionista habilitada, independentemente de serem aprovadas ou reprovadas, quando aptas, doadas para a promoção social fazer uso das mesmas nos projetos assistenciais desenvolvidos pelo município.

8.8. As amostras serão avaliadas por nutricionista habilitada na seguinte forma:

8.8.1. Análise visual através da rotulagem (conforme o caso): os produtos deverão conter claramente as informações necessárias para sua análise, em atendimento às regulamentações legais de embalagem, nutrientes, rótulos, dentro outros.

8.8.2. Análise sensorial: aspecto, textura, cor, odor, sabor, rendimento e consistência.

8.8.3. Análise organoléptica:

8.8.3.1. Aspecto – Próprio () Sim; () Não;

8.8.3.2. Cor – Próprio () Sim; () Não;

8.8.3.3. Odor – Próprio () Sim; () Não;

8.8.3.4. Sabor – Próprio () Sim; () Não.

8.8.4. Quando uma amostra for reprovada, mediante laudo técnico fundamentado pela nutricionista habilitada, será desclassificada a proposta para todo o lote.

8.8.5. Caso qualquer amostra do lote seja reprovada, a proposta da licitante será declarada desclassificada para o respectivo lote, face ao desatendimento das especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital (artigo 4º, inciso X, da Lei Federal 10.520/2002), onde a licitante classificada em segundo lugar será convocada para apresentação das amostras do lote completo, e assim sucessivamente, até que se satisfaça as exigências do objeto desta licitação.

8.8.6. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá solicitar testes laboratoriais, conforme o caso. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante que apresentou as amostras, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal 8.666/93.

9. DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

9.1. Este termo de referência foi elaborado tendo por base a seguinte legislação:

9.1.1. Lei Federal 9.832/1999, de 14.09/1999 – Proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1.2. Lei 9.677/1998, de 02/07/1998 – Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública e dá outras providências;

9.1.3. Lei Federal 6.437/1977, de 20/08/1997 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências;

9.1.4. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 331/2019, de 23/12/2019, do Ministério da Saúde/ANVISA - Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação;

9.1.5. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 326/2019, de 03/12/2019, do Ministério da Saúde/ANVISA - Estabelece a lista positiva de aditivos destinados à elaboração de materiais plásticos e revestimentos poliméricos em contato com alimentos e dá outras providências;

9.1.6. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 88/2016, de 29/06/2016, do Ministério da Saúde/ANVISA - Aprova o regulamento técnico sobre materiais, embalagens e equipamentos celulósicos destinados a entrar em contato com alimentos e dá outras providências;

9.1.7. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 52/2014, de 29/09/2014, do Ministério da Saúde/ANVISA - Altera a Resolução RDC 216/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação;

9.1.8. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 14/2014, de 28/03/2014, do Ministério da Saúde/ANVISA - Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências;

9.1.9. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 42/2013, de 29/08/2013, do Ministério da Saúde/ANVISA - Dispõe sobre o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos;

9.1.10. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 56/2012, de 16/11/2012, do Ministério da Saúde/ANVISA - Dispõe sobre a lista positiva de monômeros, outras substâncias iniciadoras e polímeros autorizados para a elaboração de embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos;

9.1.11. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 51/2010, de 26/11/2010, do Ministério da Saúde/ANVISA - Dispõe sobre migração em materiais, embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos;

9.1.12. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 27/2010, de 06/08/2010, do Ministério da Saúde/ANVISA - Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário;

9.1.13. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 17/2008, de 17/08/2008, do Ministério da Saúde/ANVISA - Dispõe sobre Regulamento Técnico sobre Lista Positiva de Aditivos para Materiais Plásticos destinados à Elaboração de Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos;

9.1.14. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 275/2002, de 21/10/2002, do Ministério da Saúde/ANVISA - Regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;

9.1.15. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 91/2001, de 11/05/2001, do Ministério da Saúde/ANVISA - Aprova o regulamento técnico - critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos constante do anexo desta Resolução;

9.1.16. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 12/2001, de 02/01/2001, do Ministério da Saúde/ANVISA - Aprova o regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1.17. Portaria CVS – Centro de Vigilância Sanitária 05/2013, de 09/04/2013, da Secretaria de Estado da Saúde - Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação e o roteiro de inspeção;

9.1.18. Portaria MS 1.428/93, de 26/11/1993, do Ministério da Saúde/ANVISA - Regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos;

9.1.19. Portaria SVS/MS 326/97, de 30/07/1997, do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária - Regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;

9.1.20. Portaria MS/SVS 685/98, de 27/08/1998, do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária - Princípios gerais para estabelecimento de níveis máximos de contaminantes químicos em alimentos;

9.1.21. Instrução Normativa 60/2019, de 23/12/2019, do Ministério da Saúde/ANVISA - Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

9.1.22. Resolução FNDE/CD 06/2020, de 08/05/2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Saltinho/SP, 28 de março de 2022.

Amarildo José Rodrigues
Diretor de Educação e Desenvolvimento Social
Portaria 1.607/2021 – educacao@saltinho.sp.gov.br

Lívia Peruchi Monteiro
Nutricionista – CRN3 52.604 – Matrícula 846
RG 43.557.977-0 – CPF 418.271.448-23

Genival Anselmo Maziero
Chefe da Divisão de Ensino (Matrícula 73)
RG 13.267.689-8 - CPF 032.661.788-40



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO
DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 14/2022**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001).

LOTE 01						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	500	Pacotes	Milho verde congelado, sem sal e sem conservantes. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			
02	500	Pacotes	Ervilha congelada, sem sal e sem conservantes. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			
03	70	Baldes	Azeitona verde média com caroço, em conserva de salmoura, embalagem 2 kg;			
Valor Global do Lote em R\$						

LOTE 02						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
04	1.200	Pacotes	Margarina com sal, contendo a partir de 80% de lipídios, embalagem plástica atóxica de 500 g, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			
05	800	Unidades	Requeijão tradicional cremoso, sem amido, sem gordura vegetal, embalagem plástica atóxica de 480 ou 500 g, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, validade mínima de 90 dias;			
Valor Global do Lote em R\$						

LOTE 03						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
06	50	Pacotes	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho (Zea mays, L.). Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, atóxico, com 1 kg. Validade mínima de 3 meses a contar da data da fabricação;			
07	150	Latas	Fermento químico em pó, regular, para elaboração de produtos de panificação, massas, embalagem de 100 g; Validade mínima de 06 meses a contar da data da fabricação;			
08	80	Pacotes	Colorau. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, com 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da fabricação;			
09	300	Kg	Farinha de milho amarela. Composto por matéria prima de primeira qualidade, sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas. Informação Nutricional na porção de 50g: Valor Energético 195 kcal; Carboidratos 43g; Proteínas 3,9g; Gorduras Totais 0,8g; Gorduras Saturadas 0g; Fibra Alimentar 0g; Sódio 0 mg. Embalagem: Saco plástico de 500 g;			
10	300	Pacotes	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 g: 170 Kcal de Valor Energético; 36 g de Carboidratos; 5,0 g de Proteínas; 0 g de Gorduras Totais; 0g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,6g			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			Fibra Alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega;			
11	400	Pacotes	Fubá de milho, embalagem de 500 g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50 g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40 g, proteínas no mínimo 3 g, Gorduras totais máximo 1,0 g, Gorduras Saturadas máximo 0 g, Gorduras Trans máximo 0 g, Fibra alimentar mínimo de 2 g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2 mg, mínimo de 75 µg de ácido fólico. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de 500 g;			
12	100	Pacotes	Orégano. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, com 250 g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da fabricação;			
13	1.000	Pacotes	Aveia em flocos finos, embalagem de 500 g; com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			
14	100	Pacotes	Canela moída feculada. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, com 500 g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da fabricação;			
15	500	Pacotes	Cacau em pó (50%). Ingredientes: Cacau em pó (50%), açúcar, emulsificante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. presença de impurezas, formação de grumos, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, acondicionada e bem vedada de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais;			
16	5.000	Pacotes	Leite em pó integral e instantâneo com vitaminas e minerais. Produto constituído por leite em pó integral, com Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Colina, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio. Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio e Lecitina de Soja. Produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente. Características físicas químicas na porção de 26 g: Valor Energético 130 kcal. Carboidratos 10 g, Proteínas 7 g, Gorduras totais 7 g, Gorduras saturadas 4 g, Gordura Trans 0 g, Fibra alimentar 0g, Cálcio 250 mg, Ferro 4,2mg, Sódio 99 mg, Vitamina A 189mcg, Vitamina C 14 mg, Vitamina D 1,5 mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36 mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,7 2mcg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8 mg, Vitamina B9 120 mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270 mcg, Iodo 3 9mcg, Zinco 2,1mg, Colina 165mg, Manganês 0,69 mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2 mg, Selênio 11 mcg, Fósforo 323 mg, Potássio 294,20 mg. Aspecto: Pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor: característico do produto, Sabor: característico do produto. Embalagem primária: polipropileno aluminizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade de 400 g;			
			Valor Global do Lote em R\$			

LOTE 04						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
17	2.500	Pacotes	Biscoito doce tipo maisena. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 5 meses;			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

18	2.500	Pacotes	Biscoito doce tipo rosquinha. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 5 meses;			
19	1.500	Pacotes	Biscoito salgado tipo água e sal. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada Gordura trans: 0 g. Embalagem: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 g. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 5 meses;			
20	4.000	Pacotes	Macarrão tipo parafuso, contendo: farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80 g: valor energético: 288 kcal; carboidratos: 60 g; proteínas: 8,6g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 2,4 g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção;			
21	600	Pacotes	Macarrão tipo Ave maria, massa alimentícia tipo seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, seca, isenta de sujidades e parasitas, sem ovos, contendo corantes naturais: urucum e cúrcuma. admitindo umidade máxima 13%; Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 279kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção. acondicionada em saco plástico transparente, com 500 g, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega;			
22	300	Pacotes	Açúcar cristal originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Informação Nutricional na porção de 5g: Valor energético de 20 kcal, Carboidratos: 5g. Embalagem primária 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega;			
23	2.000	Pacotes	Arroz agulhinha polido tipo 01. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha. Máximo de 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos. Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180 cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 360 dias. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente;			
24	1.500	Caixas	Creme de leite, embalagem tetra pack de 200 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			
25	1.400	Bags	Extrato de Tomate preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, sal e conservante benzoato de sódio. Brix 18° (+ ou -1°). Informações nutricionais porção 30g: Valor Energético: 20 kcal; Carboidratos 4,5g; Proteínas 0,6g; Fibra Alimentar 0,7g; Sódio 110mg. Embalagem tipo bag com peso líquido 2 kg;			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

26	1.400	Pacotes	Feijão carioca: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 184 Kcal, Carboidratos 32g, Proteínas 14g, Fibras 16g, Sódio 5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1 Kg. Validade mínima de fabricação de 5 meses;			
27	1.400	Pet/Lata	Óleo de soja refinado tipo 1, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet/lata com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 meses;			
28	500	Pacotes	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega;			
29	800	Frascos	Vinagre de álcool, líquido, límpido e sem depósitos, embalagem 750 ml;			
			Valor Global do Lote em R\$			

Prazo de validade desta proposta: _____ dias corridos e consecutivos (no mínimo 60 dias);

Prazo e condições de entrega ponto a ponto: _____;

Condições de pagamento após o fechamento mensal: _____ dias corridos e consecutivos;

a) Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

b) Declaramos expressamente e sob as penas da lei que os produtos ofertados atendem rigorosamente as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

c) Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da contratante e gestores/colaboradores da contratada, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 14/2022**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO **CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ATENDER AO CARDÁPIO OFICIAL APROVADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, RESPEITANDO AS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, DE FORMA PARCELADA E A PEDIDO

DATA: ____ de ____ de 2022.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, correio eletrônico de mensagens gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, **gêneros alimentícios estocáveis de primeira qualidade, para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2022, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido**, conforme o “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 14/2022**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de fornecimento dos produtos, fretes, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

LOTE 01						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	500	Pacotes	Milho verde congelado, sem sal e sem conservantes. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			
02	500	Pacotes	Ervilha congelada, sem sal e sem conservantes. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			
03	70	Baldes	Azeitona verde média com caroço, em conserva de salmoura, embalagem 2 kg;			
Valor Global do Lote em R\$						

LOTE 02						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
04	1.200	Pacotes	Margarina com sal, contendo a partir de 80% de lipídios, embalagem plástica atóxica de 500 g, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			
05	800	Unidades	Requeijão tradicional cremoso, sem amido, sem gordura vegetal, embalagem plástica atóxica de 480 ou 500 g, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, validade mínima de 90 dias;			
Valor Global do Lote em R\$						

LOTE 03						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
06	50	Pacotes	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho (Zea mays, L.). Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, atóxico, com 1 kg. Validade mínima de 3 meses a contar da data da fabricação;			
07	150	Latas	Fermento químico em pó, regular, para elaboração de produtos de panificação, massas, embalagem de 100 g; Validade mínima de 06 meses a contar da data da fabricação;			
08	80	Pacotes	Colorau. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, com 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da fabricação;			
09	300	Kg	Farinha de milho amarela. Composto por matéria prima de primeira qualidade, sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas. Informação Nutricional na porção de 50g: Valor Energético 195 kcal; Carboidratos 43g; Proteínas 3,9g; Gorduras Totais 0,8g; Gorduras Saturadas 0g; Fibra Alimentar 0g; Sódio 0 mg. Embalagem: Saco plástico de 500 g;			
10	300	Pacotes	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 g: 170 Kcal de Valor Energético; 36 g de Carboidratos; 5,0 g de Proteínas; 0 g de Gorduras Totais; 0g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,6g Fibra Alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega;			
11	400	Pacotes	Fubá de milho, embalagem de 500 g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50 g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40 g, proteínas no mínimo 3 g, Gorduras totais máximo 1,0 g, Gorduras Saturadas máximo 0 g, Gorduras Trans máximo 0 g, Fibra alimentar mínimo de 2 g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2 mg, mínimo de 75 µg de ácido fólico. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de 500 g;			
12	100	Pacotes	Orégano. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, com 250 g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da fabricação;			
13	1.000	Pacotes	Aveia em flocos finos, embalagem de 500 g; com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

14	100	Pacotes	Canela moída feculada. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, com 500 g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da fabricação;			
15	500	Pacotes	Cacau em pó (50%). Ingredientes: Cacau em pó (50%), açúcar, emulsificante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. presença de impurezas, formação de grumos, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, acondicionada e bem vedada de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais;			
16	5.000	Pacotes	Leite em pó integral e instantâneo com vitaminas e minerais. Produto constituído por leite em pó integral, com Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Colina, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio. Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio e Lecitina de Soja. Produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente. Características físicas químicas na porção de 26 g: Valor Energético 130 kcal. Carboidratos 10 g, Proteínas 7 g, Gorduras totais 7 g, Gorduras saturadas 4 g, Gordura Trans 0 g, Fibra alimentar 0g, Cálcio 250 mg, Ferro 4,2mg, Sódio 99 mg, Vitamina A 189mcg, Vitamina C 14 mg, Vitamina D 1,5 mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36 mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,7 2mcg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8 mg, Vitamina B9 120 mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270 mcg, Iodo 3 9mcg, Zinco 2,1mg, Colina 165mg, Manganês 0,69 mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2 mg, Selênio 11 mcg, Fósforo 323 mg, Potássio 294,20 mg. Aspecto: Pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor: característico do produto, Sabor: característico do produto. Embalagem primária: polipropileno aluminizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade de 400 g;			
Valor Global do Lote em R\$						

LOTE 04						
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
17	2.500	Pacotes	Biscoito doce tipo maisena. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 5 meses;			
18	2.500	Pacotes	Biscoito doce tipo rosquinha. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 5 meses;			
19	1.500	Pacotes	Biscoito salgado tipo água e sal. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada Gordura trans: 0 g.			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			Embalagem: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 g. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 5 meses;			
20	4.000	Pacotes	Macarrão tipo parafuso, contendo: farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80 g: valor energético: 288 kcal; carboidratos: 60 g; proteínas: 8,6g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 2,4 g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção;			
21	600	Pacotes	Macarrão tipo Ave maria, massa alimentícia tipo seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, seca, isenta de sujidades e parasitas, sem ovos, contendo corantes naturais: urucum e cúrcuma. admitindo umidade máxima 13%; Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 279kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção. acondicionada em saco plástico transparente, com 500 g, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega;			
22	300	Pacotes	Açúcar cristal originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Informação Nutricional na porção de 5g: Valor energético de 20 kcal, Carboidratos: 5g. Embalagem primária 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega;			
23	2.000	Pacotes	Arroz agulhinha polido tipo 01. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha. Máximo de 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos. Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180 cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 360 dias. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente;			
24	1.500	Caixas	Creme de leite, embalagem tetra pack de 200 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;			
25	1.400	Bags	Extrato de Tomate preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, sal e conservante benzoato de sódio. Brix 18° (+ ou -1°). Informações nutricionais porção 30g: Valor Energético: 20 kcal; Carboidratos 4,5g; Proteínas 0,6g; Fibra Alimentar 0,7g; Sódio 110mg. Embalagem tipo bag com peso líquido 2 kg;			
26	1.400	Pacotes	Feijão carioca: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 184 Kcal, Carboidratos 32g, Proteínas 14g, Fibras 16g, Sódio 5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1 Kg. Validade mínima de fabricação de 5 meses;			
27	1.400	Pet/Lata	Óleo de soja refinado tipo 1, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet/lata com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 meses;			
28	500	Pacotes	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega;			
29	800	Frascos	Vinagre de álcool, líquido, límpido e sem depósitos,			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			embalagem 750 ml;			
			Valor Global do Lote em R\$			

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após o fechamento mensal, através de depósito/transferência eletrônica no Banco __, agência __, conta corrente __, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO PARCELADO E DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os produtos congelados e os que necessitam de conservação em ambiente frio devem ser entregues semanalmente em veículos com sistema de refrigeração regulamentado para transporte de perecíveis (carroceria fechada tipo baú) para garantir a correta conservação destes tipos de alimentos, ponto a ponto, atendendo o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), respeitando cada pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO (em forma eletrônica com comprovante de recebimento), nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DOS PONTOS DE ENTREGA
EMEI Gelsomina Atanásio Cassano;	Rua Pedro Guitt, 420, Centro,
CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I,
CIEMS Professor Roque Nêvio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro,
EMEI Professor Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes, 479, Bairro Nossa Senhora Aparecida II,
EE Professor Manoel Dias de Almeida;	Rua Joaquim Mendes Pereira, 639, Centro,

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO EM CONFORMIDADE COM A LGPD

7.1. Os produtos somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

7.3. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso no fornecimento dos produtos poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento dos produtos;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, legislação que adotamos.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos produtos no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DOS FISCALIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Genival Anselmo Maziero, portador do RG 13.267.689-8 e do CPF 032.661.788-40, ocupante do emprego permanente de Chefe da Divisão de Ensino (Matrícula 73), ao qual competirá zelar pela sua perfeita execução, com o apoio técnico da senhora Lívia Peruchi Monteiro, portadora do RG 43.557.977-0 e do CPF 418.271.448-23, ocupante do emprego de Nutricionista, Matrícula 846 (CRN3 52.604).

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início do fornecimento dos produtos sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Merenda Escolar, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
--	--

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: _____;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2022; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022; OBJETO: eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios estocáveis de primeira qualidade para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2022, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707, juridico@saltinho.sp.gov.br;

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de ____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

() EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir preferencialmente acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes 01 (um) – Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, junto com o credenciamento.



Cardápio Merenda Escolar

Prefeitura do Município de Saltinho

Único/2022

Berçário I – 6 a 11 meses

CARDÁPIO PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 MESES QUE NÃO RECEBEM ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO

	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
6 A 11 MESES	Fórmula infantil e fruta	Arroz ou macarrão, feijão, legumes e verduras, carne ou ovo

OBS¹: A consistência das refeições é adequada para cada fase do desenvolvimento da criança, respeitando suas particularidades.

Berçário II e Maternal I – 1 a 3 anos

1ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão e fruta	Arroz, Feijão, Omelete de forno, Salada
3ª feira	Leite, Mingau de aveia c/ canela e fruta	Arroz, Feijão, Carne moída à primavera, Salada
4ª feira	Leite, Pão hot dog c/ queijo e fruta	Macarrão com tiras de carne, Salada
5ª feira	Leite, logurte com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salada
6ª feira	Leite, Bisnaga c/ carne moída, suco e fruta	Arroz, Cuscuz, Salada

2ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão e fruta	Polenta ao molho c/ Carne moída, Salada
3ª feira	Leite, Pão hot dog c/ queijo e fruta	Arroz, frango em cubos com legumes, Salada
4ª feira	Leite, Torta de legumes e fruta	Macarrão à bolonhesa, Salada
5ª feira	Leite, logurte com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, Feijão, Frango assado, Salada
6ª feira	Leite, Bisnaga c/ frango desfiado, suco e fruta	Arroz, Feijão, Bife em tiras grelhado, Salada

3ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão e fruta	Macarrão ao sugo c/ mozzarella, Salada
3ª feira	Leite, Mingau de aveia c/ canela e fruta	Arroz, Feijão, purê de batata, tilápia assada c/ legumes, Salada
4ª feira	Leite, Broa de fubá, suco e fruta	Risoto de Frango, Salada
5ª feira	Leite, logurte natural com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, Feijão, Almôndega ao sugo em pedaços, Salada
6ª feira	Leite, Bisnaga c/ queijo, suco e fruta	Canja de frango com legumes

4ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão e fruta	Arroz, Feijão, Carne moída c/ legumes, Salada
3ª feira	Leite, Pão hot dog c/ queijo e fruta	Arroz, Feijão, Pernil em cubos cozido c/ legumes, Salada
4ª feira	Leite, Torta de legumes e fruta	Macarrão à bolonhesa, Salada
5ª feira	Leite, logurte com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salada
6ª feira	Leite, Bisnaga c/ carne moída, suco e fruta	Polenta ao molho c/ Frango, Salada

5ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão e fruta	Arroz, Feijão, Bife em tiras grelhado, Salada
3ª feira	Leite, Ovo mexido, suco e fruta	Arroz, Feijão, Escondidinho de carne, Salada
4ª feira	Leite, Pão hot dog c/ queijo e fruta	Arroz, Cuscuz, Salada
5ª feira	Leite, logurte com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, tiras de carne com legumes, Salada
6ª feira	Leite, Bisnaga c/ frango desfiado, suco e fruta	Sopa de feijão com legumes e carne moída

OBS¹: os cardápios poderão ser alterados no decorrer do mês, sem aviso prévio, em razão das entregas dos fornecedores.

Cardápio elaborado de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar e o Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 anos.

Nutricionista Livia Peruchi Monteiro

CRN3 52604



Cardápio Merenda Escolar
Prefeitura do Município de Saltinho
Único/2022

Maternal II, Pré-escola e Fundamental I – 4 a 10 anos

1ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, pão hot dog c/ requeijão e fruta	Arroz, Feijão, Omelete de forno, Salada
3ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, mingau de aveia c/ canela e fruta	Arroz, Feijão, Carne moída à primavera, Salada
4ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, pão francês c/ queijo e fruta	Macarrão com tiras de carne, Salada
5ª feira	logurte com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salada
6ª feira	Pão francês c/ carne moída, suco e fruta	Arroz, Cuscuz, Salada

2ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, bolacha e fruta	Polenta ao molho c/ Carne moída, Salada
3ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, pão hot dog c/ queijo e fruta	Arroz, Strogonoff de Frango, Salada
4ª feira	Torta de legumes, suco e fruta	Macarrão à bolonhesa, Salada
5ª feira	logurte com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, Feijão, Frango assado, Salada
6ª feira	Pão francês c/ frango desfiado, suco e fruta	Arroz, Feijão, Bife grelhado acebolado, Salada

3ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, pão hot dog c/ margarina e fruta	Macarrão ao sugo c/ apresuntado, mozzarella, Salada
3ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, mingau de aveia c/ canela e fruta	Arroz, Feijão, purê de batata, tilápia assada c/ molho de tomate
4ª feira	Bolo simples, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e fruta	Risoto de Frango, Salada
5ª feira	logurte com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, Feijão, Almôndega ao sugo, Salada
6ª feira	Pão francês c/ mozzarella e apresuntado, suco e fruta	Canja de frango com legumes

4ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, bolacha e fruta	Arroz, Feijão, Carne moída c/ legumes, Salada
3ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, pão hot dog c/ queijo e fruta	Arroz, Feijão, Pernil em cubos cozido acebolado, Salada
4ª feira	Torta de legumes, suco e fruta	Macarrão à bolonhesa, Salada
5ª feira	logurte com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salada
6ª feira	Pão francês c/ carne moída, suco e fruta	Polenta ao molho c/ Frango, Salada

5ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, pão hot dog c/ margarina e fruta	Arroz, Feijão, Bife grelhado acebolado, Salada
3ª feira	Ovo mexido, suco e fruta	Arroz, Feijão, Escondidinho de carne, Salada
4ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, pão francês c/ queijo e fruta	Arroz, Cuscuz, Salada
5ª feira	logurte com frutas picadas e aveia em flocos	Arroz, Strogonoff de carne, Salada
6ª feira	Pão francês c/ frango desfiado, suco e fruta	Sopa de feijão com legumes e carne moída

OBS¹: os cardápios poderão ser alterados no decorrer do mês, sem aviso prévio, em razão das entregas dos fornecedores.

Cardápio elaborado de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar e o Guia Alimentar para a População Brasileira.

Nutricionista Livia Peruchi Monteiro
CRN3 52604



Cardápio Merenda Escolar
Prefeitura do Município de Saltinho
Único/2022

Fundamental II e Ensino Médio – 11 a 17 anos
Programa Ensino Integral

1ª Semana

DATA	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE (7:00 / 14:15)	LANCHE DA MANHÃ / TARDE (9:15 / 16:30)	ALMOÇO / JANTAR (11:45 / 19:00)
2ª feira	Pão Hot dog c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Maçã e suco de maracujá	Arroz, Feijão, Omelete de forno
3ª feira	Banana e suco de laranja	Pão francês c/ margarina, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Feijão, Carne moída à primavera, Salada
4ª feira	Bolacha e Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja	Macarrão com tiras de carne, Salada
5ª feira	Maçã e suco de laranja	Pão francês c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salada
6ª feira	Bolacha e mamão	Pão francês c/ carne moída, suco de laranja	Cuscuz, Salada

2ª Semana

DATA	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE (7:00 / 14:15)	LANCHE DA MANHÃ / TARDE (9:15 / 16:30)	ALMOÇO / JANTAR (11:45 / 19:00)
2ª feira	Pão francês c/ margarina, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Bolacha e banana	Polenta ao molho c/ Carne moída, Salada
3ª feira	Maçã e suco de laranja	Pão Hot dog c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Strogonoff de Frango, Salada
4ª feira	Bolacha e Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Pão francês c/ presunto e mozzarella, suco de laranja	Macarrão à bolonhesa, Salada
5ª feira	Banana e suco de laranja	Bolo simples e Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Feijão, Frango desfiado c/ legumes, Salada
6ª feira	Bolacha e melão	Pão francês c/ frango desfiado, suco de laranja	Arroz, Feijão, Bife grelhado acebolado, Salada

3ª Semana

DATA	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE (7:00 / 14:15)	LANCHE DA MANHÃ / TARDE (9:15 / 16:30)	ALMOÇO / JANTAR (11:45 / 19:00)
2ª feira	Bolacha e Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Pão Hot dog c/ requeijão, suco de limão	Macarrão ao sugo c/ apresuntado, mozzarella, Salada
3ª feira	Maçã e suco de laranja	Pão francês c/ margarina, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Feijão, Tilápia assada c/ batata e tomate
4ª feira	Pão Hot dog c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Melancia e suco de laranja	Risoto de Frango, Salada
5ª feira	Banana e suco de laranja	Pão francês c/ queijo, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Feijão, Pernil em cubos c/ legumes, Salada
6ª feira	Bolacha e Maçã	Pão francês c/ carne moída, suco de laranja	Canja de frango com legumes

OBS¹: os cardápios poderão ser alterados no decorrer do mês, sem aviso prévio, em razão das entregas dos fornecedores.

Cardápio elaborado de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Guia Alimentar para a População Brasileira e as Resoluções nº 06 e nº 20 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Nutricionista Livia Peruchi Monteiro
CRN3 52604



Cardápio Merenda Escolar
Prefeitura do Município de Saltinho
Único/2022

Fundamental II e Ensino Médio – 11 a 17 anos
Programa Ensino Integral

4ª Semana

DATA	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE (7:00 / 14:15)	LANCHE DA MANHÃ / TARDE (9:15 / 16:30)	ALMOÇO / JANTAR (11:45 / 19:00)
2ª feira	Pão francês c/ margarina, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Maçã e suco de melão	Arroz, Feijão, Carne moída c/ legumes, Salada
3ª feira	Banana e suco de laranja	Pão Hot dog c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Feijão, Pernil em cubos acebolado, Salada
4ª feira	Bolacha e Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Bolo simples e suco de laranja	Macarrão à bolonhesa, Salada
5ª feira	Maçã e suco de laranja	Pão Hot dog c/ presunto e mozzarella, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salada
6ª feira	Bolacha e mamão	Pão francês c/ frango desfiado, suco de laranja	Polenta ao molho c/ Frango, Salada

5ª Semana

DATA	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE (7:00 / 14:15)	LANCHE DA MANHÃ / TARDE (9:15 / 16:30)	ALMOÇO / JANTAR (11:45 / 19:00)
2ª feira	Bolacha e Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Pão Hot dog c/ requeijão, suco de abacaxi	Arroz, Feijão, Bife grelhado acebolado, Salada
3ª feira	Maçã e suco de laranja	Pão francês c/ margarina, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Feijão, Escondidinho de carne, Salada
4ª feira	Pão Hot dog c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Melão e suco de laranja	Cuscuz, Salada
5ª feira	Banana e suco de laranja	Pão francês c/ queijo, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau	Arroz, Strogonoff de carne, Salada
6ª feira	Bolacha e maçã	Pão francês c/ pernil desfiado, suco de laranja	Sopa de macarrão com legumes e carne moída

OBS¹: os cardápios poderão ser alterados no decorrer do mês, sem aviso prévio, em razão das entregas dos fornecedores.

Cardápio elaborado de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Guia Alimentar para a População Brasileira e as Resoluções nº 06 e nº 20 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Nutricionista Livia Peruchi Monteiro
CRN3 52604